Processo n° 2021/54722

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2021, QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP.

O Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, CNPJ nº 05.054.952/0001-01, sediada a Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, 66093-677, neste ato representado por seu Secretário, Sr **RÔMULO RODOVALHO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1621605 e do CPF/MF nº 825.101.051-91, e **a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNJP nº 05.054.952/0001-01, sediada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, CEP: 66.023-700, Bairro Campina, Belém/PA 66.023-700, doravante denominada SEGUP, por intermédio ele seu Secretário, **Sr. UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23523843-PC/PA e do CPF/MF nº 640.055.502-15, por intermédio do **GRUPAMENTO AÉREO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GRAESP**, neste ato representado por seu Diretor, ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES, portador do RG nº 18353-SSP/PA e do CPF nº 297.216.362-15 resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.426, de 16.07.2020 e legislação correlata, bem como pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente TERMO tem por finalidade estabelecer parceria, para consecução de ações de interesse público, fortalecendo os serviços prestados pela Segurança Pública e Defesa Social e pela Saúde Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a transferência de crédito orçamentário à Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, objetivando viabilizar a utilização da frota de aeronaves do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará - GRAESP pela Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA, para realização de quaisquer ações de sua competência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FROTA

A frota disponibilizada pelo Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP à SESPA em razão do pactuado no presente Termo é composta por aeronaves de asa fixa (avião) e asa rotativa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tomáz Ricardo de Araujo Brito (Lei 11.419/2006)
EM 08/04/2021 09:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B807E3AB4CD6A1B9.27A4DBA9F5D4B126.1F8498D502DE4CE0.72731AC0FC9AFF84

Identificador de autenticidade: 1F8498D502DE4CE0.72731AC0FC9AFF84
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/54722 Anexo/Sequencial: 46

(helicópteros). Parágrafo único: A escolha da aeronave levará em conta os aspectos atinentes a missão solicitada e os parâmetros técnicos estabelecidos pela Coordenadoria de Operacional e de Aeronaves do GRAESP.

CLAUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

O acionamento do presente termo deverá ser executado de maneira formal para as ações que envolvem as atividades meramente administrativas relacionadas a atividade meio, e poderá ser por meio informal (telefone fixo, celular, e outros) para o cumprimentos das ações de atividade finalística da SESPA, que demandem atendimento em caráter de urgência.

CLÁUSULA QUINTA- DOS VALORES

O presente Termo de Cooperação tem como valor estimado total de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme tabela de valores constantes no plano de trabalho apresentado no processo 2021/54722. O valor mensal estimado será de R$ 291.666,66 (Duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro - As transferências decorrentes do presente termo de execução irão variar de acordo com Relatório de Utilização mensal, que será elaborado pela Coordenadoria de Operações do GRAESP subscrito pelo Diretor do GRAESP e instituído com cópias dos Diários de Bordo. Nele deverá constar ainda a aeronave utilizada, horas de vôo realizadas, ações cumpridas e valor das diárias dos servidores participantes da atividade.

Parágrafo Segundo - O custo médio operacional e administrativo para o cumprimento da atividade aérea solicitada deverá ser calculado pelo Grupamento Aéreo de Segurança Pública, sendo reajustado conforme as necessidades para custeio das ações;

Parágrafo Terceiro - As horas de vôo deverão ser consideradas (calculadas) a partir do acionamento da aeronave no local de origem e concluída com o corte dos motores no local de destino da missão;

Parágrafo Quarto - Os valores repassados para o cumprimento deste Termo deverão ser integralmente destinados ao custeio das ações operacionais e administrativas nas quais as aeronaves forem envolvidas;

Parágrafo Quinto – Os valores das diárias dos servidores do GRAESP envolvidos nas ações deste Termo, deverão estar de acordo com a Portaria nº 278 de 23 outubro de 2019, expedida pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará, ou ato normativo posterior que venha a normatizar os pagamentos desta natureza; Parágrafo Sexto - Os repasses financeiros serão realizados, em conformidade com os gastos mencionadas no parágrafo quarto do presente Termo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 8288 / 4668

Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, 66093-677
Fone: (91) 4006-4203

Identificador de autenticação: 0C5B4D06B4203717B7ED76486344613
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/54722 Anexo/Sequencial: 46

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tomáz Ricardo de Araujo Brito (Lei 11.419/2006)
EM 08/04/2021 09:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B807E3AB4CD6A1B9.27A4DBA9F5D4B126.1F8498D502DE4CE0.72731AC0FC9AFF84

Elemento de Despesa: 339033 / 339039 / 339030

Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0149 / 0349 / 0101 / 0301

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes e com a devida repactuação financeira. sendo limitado a sessenta meses, nos moldes previstos no art. 10, caput do Decreto nº 10.426, de 16.07.2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1 Compete a SESPA:

8.1.1. Transferir créditos orçamentários à SEGUP, correspondente aos gastos operacionais e administrativos, conforme relatório apresentado pelo GRAESP.

8.1.2. Designar em ato próprio, servidores para atuarem na condição de fiscal e suplente, os quais deverão acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do presente Termo de execução descentralizada, mediante a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução física do objeto do presente instrumento.

8.1.3. Encaminhar, via ofício, a solicitação de aeronave para o cumprimento de ações administrativas relacionados a sua atividade meio;

8.1.4. Solicitar por meio informal (telefone fixo, celular, e outros) para o cumprimentos das ações de atividade finalística;

8.2. Compete a SEGUP:

8.2.1. Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Termo de execução descentralizada, observando sempre critérios de qualidade técnica custos e prazos previstos;

8.2.2. Disponibilizar o serviço, mediante solicitação da SESPA, obedecendo-se a legislação aeronáutica vigente, as normas de segurança de voo e normas operacionais da SEGUP que possibilite o emprego do Grupamento Aéreo de Segurança Pública em suas ações;

8.2.3. Encaminhar à SESPA o relatório de ações realizadas, no qual deverá conter o quantitativo de horas voadas e montante de diárias devidas ao servidores envolvidos na ação;

8.2.4. Prestar contas dos recursos transferidos pela SESPA nos termos de legislação vigente;

8.2.5. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com número do termo de execução descentralizada, deixando à disposição do órgão de controle interno conforme legislação vigente, contados da aprovação da prestação de contas ou tomadas de contas;

Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, 66093-677
Fone: (91) 4006-4203

Identificador de autenticação: DF53C6D0B4E0717B7ED76486344613
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/54722 Anexo/Sequencial: 46

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tomáz Ricardo de Araujo Brito (Lei 11.419/2006)
EM 08/04/2021 09:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B807E3AB4CD6A1B9.27A4DBA9F5D4B126.1F8498D502DE4CE0.72731AC0FC9AFF84

8.2.6. Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a SESPA a qualquer tempo e lugar, a todos atos e fatos relacionados direta e indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

8.2.7. Apresentar à SESPA relatório de desempenho da execução do objeto deste Termo de execução descentralizada, na forma da legislação pertinentes e nos períodos estabelecidos, elaborado pela Direção do GRAESP, no qual deverá constar os custos operacionais e administrativos das ações executadas

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será de responsabilidade de ambos os partícipes, sendo que por parte desta SESPA, serão nomeados por Portaria comissão, para acompanhar, controlare fiscalizar a execução do objeto deste Termo, mediante a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução física do objeto e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1ºda Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que se fizer necessário, os signatários, de comum acordo, poderão aditar o presente termo de execução descentralizada, através de Termo Aditivo, exceto com relação ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARTÍCIPES**, devendo o interessado externar formalmente sua intenção neste sentido, mediante aviso prévio à outra parte, bem como por mútuo consenso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados eventuais compromissos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período, nos moldes previstos nos arts. 20, 21 e 22 do Decreto nº 10.426, de 16.07.2020"

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão do presente Termo, o descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Execução Descentralizada, no Diário Oficial do Estado, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÈCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas, omissões e divergências decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidas administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo

Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, 66093-677
Fone: (91) 4006-4203

Identificador de autenticação: D5B3E0D6B4203717B7ED76486344613
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/54722 Anexo/Sequencial: 46

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tomáz Ricardo de Araujo Brito (Lei 11.419/2006)
EM 08/04/2021 09:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B807E3AB4CD6A1B9.27A4DBA9F5D4B126.1F8498D502DE4CE0.72731AC0FC9AFF84

entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para um só efeito legal.

Belém, 06 de abril de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES

Diretor do Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP

Testemunhas:

1ª Ana Paula Soares de Souza
CPF: 810.588.452-68
RG: 4936364 - SSP/PA

2ª Victoria Raissa de M. Costa
CPF: 021.689.252-08
RG: 7375156 - PC/PA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tomáz Ricardo de Araujo Brito (Lei 11.419/2006)
EM 08/04/2021 09:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B807E3AB4CD6A1B9.27A4DBA9F5D4B126.1F8498D502DE4CE0.72731AC0FC9AFF84

Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, 66093-677
Fone: (91) 4006-4203

Identificador de autenticação: bFb6809.2680.643.717B7ED76486344613
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/54722 Anexo/Sequencial: 46